

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 152/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 98,8%), DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 98,8%), PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 E D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24H, EM CARÁTER AMBULATORIAL, TENDO COMO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA PROCEDIMENTO, O VALOR CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE TVSPS DO CIM NORT/ES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO – CIM NORTE/ES, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8.080/90, Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.643 de 2002 e Portaria 647 do Ministério de Saúde de 2020 e a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018, lei federal 13.979/2020 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE (POPULAÇÃO 11.958), BARRA DE SÃO FRANCISCO (POPULAÇÃO 44.946), BOA ESPERANÇA (POPULAÇÃO 15.390), CONCEIÇÃO DA BARRA (POPULAÇÃO 31.353), JAGUARÉ (POPULAÇÃO 29.150), MONTANHA (POPULAÇÃO 19.309), MUCURICI (POPULAÇÃO 5.873), NOVA VENÉCIA (POPULAÇÃO 50.647), PEDRO CANÁRIO (POPULAÇÃO 26.336), PINHEIROS (POPULAÇÃO 26.863), PONTO BELO (POPULAÇÃO 7.826), SÃO MATEUS (POPULAÇÃO 126.437)** nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala do consórcio, localizada no CIM NORTE/ES, situado na Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, ou pelo e-mail cimnorte@gmail.com ou cimnortelicita@gmail.com, tudo em conformidade ao disposto no § 1º, artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na sala do Consórcio, no endereço situado na Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, **a partir do dia 30/07/2020 até o dia 11/08/2020**, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Declaramos que toda sessão para abertura dos envelopes será realizada no dia: **12/08/2020 ÀS 13h30min** para o presente credenciamento. Sendo que, a cada sessão de abertura serão habilitadas e credenciadas as empresas que atenderem as condições do presente edital.

Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios) para a prestação de serviços

de exames de **Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA** (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), **Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA** (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), **PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETEÇÃO DE SARS-COVID-2 e D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24H**, em caráter ambulatorial, tendo como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante da tabela de valores de procedimentos e serviços de saúde TVSPS do CIM NORT/ES , para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, conforme consta nos anexos de **I a VIII**.

1.2. O **CIM NORTE/ES** não está obrigado a credenciar o objeto deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

a) Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas no Estado do Espírito Santo.

d) Preencham todos os requisitos deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio documento, em Lei ou neste Edital, devem ser expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação ao Consórcio.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do chamamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

<p>AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOME DA EMPRESA: CNPJ Nº:</p>

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão se cadastrar os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

a) **Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital preenchidos corretamente;**

a) **A interessada deverá descrever o(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo os procedimentos descritos no Edital;**

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);

d) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

g) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

h) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

j) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho Regional dos mesmos;

m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, no caso de os serviços serem prestados em local próprio da empresa;

n) Alvará sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, no caso de os serviços serem prestados em local próprio da empresa;

- o) **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL** preenchida corretamente, caso a empresa esteja cadastrada no SIMPLES NACIONAL, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL</p> <p>(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA ao CIM NORTE/ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia/...../.....</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">..... Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura</p>
--

- p) Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e dos profissionais vinculados ao estabelecimento que realizarão os procedimentos/serviços de saúde.
- r) Certificado de Controle de qualidade, conforme RDC nº 302 da ANVISA;
- s) Conta bancária para depósito (tendo por titular a empresa que for credenciada);
- t) Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
- u) Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida conforme estabelece este Edital serão cadastrados e poderão, posteriormente, serem convocados a assinarem o respectivo Termo de Credenciamento.

7.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar para o **CIM NORTE/ES** todos os exames ofertados pela mesma que constem da tabela de procedimentos do consórcio (TVSPS).

8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Toda a documentação apresentada pelo interessado ao **CIM NORTE/ES** quando de sua habilitação ao **Edital de Chamamento Público n ° 002/2020** poderá, a qualquer momento, ser

solicitada pelo CIM NORTE/ES para fins de averiguação de sua regularidade, além da obrigação de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde aos municípios consorciados sem prévia autorização dos Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

14.2. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

14.3. Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

14.4. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;

14.5. Comunicar a Central de Regulação Municipal – CRM (AMA) ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

14.6. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

14.7. Prestar ao Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

14.8. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;

14.9. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

14.10. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CIM NORTE/ES sem ônus para a CREDENCIADA, os atendimentos realizados;

14.11. Enviar mensalmente ao CIM NORTE/ES relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do CIM NORTE/ES e ou do município consorciado demandante dos serviços.

14.12. O faturamento será fechado através do Sistema de Gestão em Saúde, todo dia 15 de cada mês, caso não caia em dia útil, o fechamento passará para o próximo dia útil.

14.13. O faturamento (requisições) deverá ser entregue na sede do CIM NORTE/ES (Rodovia XV de novembro, nº 420, São Francisco – Nova Venécia/ES), em até 10 dias após o fechamento do faturamento.

14.14. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES.

14.15. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

14.16. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo município consorciado e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

14.17. Deverão ser estipulados os prazos de 24hs (vinte e quatro horas) para entrega dos resultados dos exames objeto deste Termo de Referência.

14.18. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

10. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o **CIM NORTE/ES** poderá aplicar ao Credenciado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo credenciado e acatado pelo **CIM NORTE/ES**;

III - suspensão temporária de participar de licitação ou credenciar com o **CIM NORTE/ES** ou com qualquer de seus municípios consorciados por até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas no item 10.1, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;

c) fizerem declaração falsa ao **CIM NORTE/ES** ou a qualquer de seus entes consorciados;

d) falharem ou fraudarem a execução do Termo de Credenciamento;

e) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do Termo de Credenciamento;

f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CIM NORTE/ES** ao credenciado em razão dos serviços já prestados.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. O(a) interessado(a) cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Dos atos relacionados a este procedimento cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o(a) Presidente do CIM NORTE/ES, após informações da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Ser assinado pelo(a) interessado(a) ou por procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser instruídos com:

c.1) Cópia devidamente autenticada de CPF, RG (do responsável) e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**

c.2) Procuração (quando for o caso);

c.3) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

d) As razões do recurso deverão ser apresentadas na Sala Consórcio, localizada no consórcio situado na Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

11.4. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.4.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste Edital.

11.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 11.4.

11.6. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

c.1) Cópia devidamente autenticada de CPF, RG (do responsável) e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

c.2) Procuração (quando for o caso);

c.3) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais.

11.8. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no consórcio, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital ou enviada para o endereço eletrônico: cimnortelicita@gmail.com e cimnorte@gmail.com.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo dos termos de credenciamento oriundos deste Edital será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **CIM NORTE/ES**, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.2. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados ao **CIM NORTE/ES** os documentos atualizados constantes das letras “e” a “p” do Item 5 deste Edital, referentes a pessoa jurídica credenciada, aos profissionais e ao local da prestação dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer das alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes do item 15 deste Edital.

14. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS

14.1. Para os serviços a serem credenciados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo **CIM NORTE/ES** constarão no anexo II.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2020, a saber:

CIM NORTE/ES:

Projeto/Atividade: 01101.1012200012007 – Ações de combate a COVID

Elemento de despesa: 333.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

16.1. O valor dos serviços objeto do Termo de Credenciamento serão publicados por Resolução do Consórcio pertinente a Tabela de Valores dos Serviços e Procedimentos de Saúde do **CIM NORTE/ES – TVSPS** e passarão a ser parte integrante do Termo de Credenciamento, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajuste, conforme deliberação do órgão colegiado competente do Consórcio.

17. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao Presidente do **CIM NORTE/ES** fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.2. Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo Edital poderão ser obtidos na sala consórcio, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, ou pelo e-mail cimnortelicita@gmail.com e/ou cimnorte@gmail.com, ou pelo site www.cimnorte.com.br.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e disposições estabelecidas no presente Edital.

17.4. Caso o **CIM NORTE/ES** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de Credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Credenciado cumpra integralmente a condição da cláusula infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5. O licitante reconhece os direitos do **CIM NORTE/ES** nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Venécia (ES) 28 de julho de 2020.

IGOR TOSCANO BASSETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CIM NORTE/ES

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Objetiva a contratação de empresa especializada (Laboratório) para prestação de serviços de exames de **Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 e D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24H**, em caráter ambulatorial, tendo como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante da tabela de valores de procedimentos e serviços de saúde TVSPS do CIM NORT/ES , para atender as necessidades dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO: ÁGUA DOCE DO NORTE (POPULAÇÃO 11.958), BARRA DE SÃO FRANCISCO (POPULAÇÃO 44.946), BOA ESPERANÇA (POPULAÇÃO 15.390), CONCEIÇÃO DA BARRA (POPULAÇÃO 31.353), JAGUARÉ (POPULAÇÃO 29.150), MONTANHA (POPULAÇÃO 19.309), MUCURICI (POPULAÇÃO 5.873), NOVA VENÉCIA (POPULAÇÃO 50.647), PEDRO CANÁRIO (POPULAÇÃO 26.336), PINHEIROS (POPULAÇÃO 26.863), PONTO BELO (POPULAÇÃO 7.826), SÃO MATEUS (POPULAÇÃO 126.437)**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. O **CIM NORTE** não se obriga a contratar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue/realizado e aceito pelo Consórcio, devidamente atestado pelo consórcio.

1.3. O material para realização dos exames de **Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade 98,8%), Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 e D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24H**, deverão ser recolhidos nos endereços estabelecidos pelos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, obrigatoriamente sempre que for necessário e requisitado, de acordo com a demanda de cada município.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países. No Brasil, nove casos estavam sendo investigados;

3.2. Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde- MS declarou, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7.616/2011, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188/2020, com objetivo de planejar “esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos”;

3.3. Em 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Espírito Santo declarou conforme Decreto nº 4593-R Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, de importância internacional;

3.4. Mais recentemente, foi declarado o Estado de Calamidade Pública através de Decreto publicado em 03 de abril de 2020, que permite ações mais drásticas por parte do Estado, para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, incluindo a suspensão de prazos e dispensação do atingimento de metas administrativas e fiscais;

3.5. Até o dia 21/07/2020, a Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo – SESA o tinha 72.605 casos confirmados, 80.474 suspeitos, 2.280 óbitos. No Brasil, já são mais de 2.159.654 casos confirmados, com 81.487 óbitos confirmados;

3.6. A Síndrome Respiratória Aguda Grave associada ao Coronavírus é uma doença de notificação compulsória, de acordo com a Portaria GM/MS nº 204/2016, além disso, a ocorrência em larga escala de múltiplos casos concomitantes, ocasionada pela introdução súbita de um novo agente etiológico tem enorme potencial de dano à sociedade e de sobrecarga das estruturas do Sistema Único de Saúde;

3.7. Nesse contexto, as demandas diagnósticas do Estado têm excedido a capacidade do Laboratorial Central do Espírito Santo (LACEN/ES). Desta forma, fez-se necessário a ampliação da rede diagnóstica no estado do Espírito Santo, mais especificamente na região Norte, considerando que os municípios e o Estado já não conseguem atender a demanda pelo crescente número de casos, diante dos fatos se faz necessário a inclusão de outras formas de contratação dos referidos exames, a fim de garantir o diagnóstico laboratorial dos casos suspeitos de COVID-1;

3.8. Diante dos fatos mencionados fundamenta-se a abertura do processo de chamamento público para credenciamento de empresas (laboratório) para prestação de serviços de exames de diagnóstico da COVID 19, em razão da situação de emergência em saúde pública internacional em decorrência da pandemia de COVID 19, e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, lei federal 13.979/2020 e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

a) Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas no Estado do Espírito Santo.

d) Preencham todos os requisitos deste Termo de Referência do Edital.

6. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os interessados apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no CIM NORTE/ES, bem como:

a) A interessada deverá descrever o(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo os procedimentos descritos no Edital;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);

d) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

g) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

h) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- j) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho Regional dos mesmos;
- m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, no caso de os serviços serem prestados em local próprio da empresa;
- n) Alvará sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, no caso de os serviços serem prestados em local próprio da empresa;
- o) **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL** preenchida corretamente, caso a empresa esteja cadastrada no SIMPLES NACIONAL, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL</p> <p>(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA ao CIM NORTE/ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia/...../.....</p> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> <p style="text-align: center;">..... Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura</p>
--

- p) Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e dos profissionais vinculados ao estabelecimento que realizarão os procedimentos/serviços de saúde.
- r) Certificado de Controle de qualidade, conforme RDC nº 302 da ANVISA;
- s) Conta bancária para depósito (tendo por titular a empresa que for credenciada);
- t) Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

u) Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para esta prestação de serviços será pela tabela de valores de procedimentos e serviços de saúde TVSPS do CIM NORTE/ES.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Credenciamento de **pessoas jurídicas** que deverão rigorosamente ser atendidas as especificações e valores da tabela descrita no anexo I e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência.

7.2. Os preços serão conforme Tabela de Procedimentos e Serviços de Saúde do CIM NORT/ES - TVSPS.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

a) Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

d) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

9.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

- 9.1.2. Comunicar ao **CIM NORTE/ES** de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;
- 9.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo **CIM NORTE/ES**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 9.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CIM NORTE/ES**;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;
- 9.1.7. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
- 9.1.8. Utilizar na realização dos exames insumos que possuem registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou conforme **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020**;
- 9.1.9. Seguir as diretrizes da ANVISA para o transporte do material biológico e a realização dos exames de **Detecção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade 98,8%), Detecção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), e PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 e D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24H**;
- 9.1.10. Seguir as diretrizes previstas na Norma RDC nº 306/2004 da ANVISA, quanto a destinação/tratamento dos resíduos de Serviços da Saúde;
- 9.1.11. Executar os exames objeto do presente termo de referência nas dependências de seu estabelecimento;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;
- 9.1.13. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Comunicar ao **CIM NORTE/ES** qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;

9.1.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.1.16. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de referência ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;

9.1.17. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;

9.1.18. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para o **CIM NORTE/ES ou municípios consorciados**;

9.1.19. Apresentar ao **CIM NORTE/ES**, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

9.1.20. Estar à disposição do **CIM NORTE/ES**, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;

9.1.21. Facilitar ao **CIM NORTE/ES e aos municípios consorciados** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

9.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste termo de referência;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.2.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

9.2.5. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

10. DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

10.1. Caberá à Empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames citados neste termo de referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo Consórcio Público da Região Norte do ES

- CIM NORTE/ES, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Os serviços poderão ser prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O CIM NORTE/ES pagará mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Até o dia 20 de cada mês, a CREDENCIADA emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;
- b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;
- c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;
- d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

13.2. No caso de o pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

13.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

14. DA PRESTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde aos municípios consorciados sem prévia autorização dos Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

14.2. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

14.3. Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

14.4. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;

14.5. Comunicar a Central de Regulação Municipal – CRM (AMA) ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

14.6. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

14.7. Prestar ao Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

14.8. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;

14.9. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

14.10. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CIM NORTE/ES sem ônus para a CREDENCIADA, os atendimentos realizados;

14.11. Enviar mensalmente ao CIM NORTE/ES relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do CIM NORTE/ES e ou do município consorciado demandante dos serviços.

14.12. O faturamento será fechado através do Sistema de Gestão em Saúde, todo dia 15 de cada mês, caso não caia em dia útil, o fechamento passará para o próximo dia útil.

14.13. O faturamento (requisições) deverá ser entregue na sede do CIM NORTE/ES (Rodovia XV de novembro, nº 420, São Francisco – Nova Venécia/ES), em até 10 dias após o fechamento do faturamento.

14.14. **O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES.**

14.15. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

14.16. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo município consorciado e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

14.17. Deverão ser estipulados os prazos de 24hs (vinte e quatro horas) para entrega dos resultados dos exames objeto deste Termo de Referência.

14.18. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, correrão por conta de dotação orçamentária específica, conforme segue:

ORGÃO: 000001 – CIMNORTE – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo.
UNIDADE: 101 – CIMNORTE - Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NORTE DO ES
ATIVIDADE: 2007 – AÇÕES DE COMBATE A COVID
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTRSO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA: 32

16. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

16.1. A CREDENCIADA se compromete à prestação dos serviços constantes neste termo de referência, nos valores definidos na tabela (anexo I) do CIM NORTE/ES, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

16.2. Os preços dos serviços serão reajustados na mesma proporção em que ocorrer modificação da Tabela de Serviços e procedimentos de Saúde do CIM NORTE/ES, após 1 (um) ano do Credenciamento ou aprovação em Assembleia.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

17.2. A CREDENCIADA autoriza o CIM NORTE/ES a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e aos seus usuários.

17.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a CREDENCIADA operar com quaisquer outras instituições.

17.4. Fica vedado a CREDENCIADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.5. O termo de credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

Nova Venécia/ES, 22 de julho de 2020.

Risonete Maria Oliveira Macedo
Superintendente Executiva do CIM NORTE/ES

ANEXO II
CREENCIAMENTO Nº 002/2020

Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM NORTE/ES – TVSPS.

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES			
CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
1 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
1.1	0214010163	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	120,00
1.2	0213010720	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR	243,33
1.3	-	DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE 98,8%)	173,33
1.4	-	DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE 98,8%)	170,00
1.5	-	D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24 H	94,97

**ANEXO III
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
REPRESENTANTE (S) LEGAL:	
ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO:	
COMPLEMENTO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	EMAIL:
TELEFONES:	FAX:
CONTA CORRENTE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	

a) Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários dos serviços de saúde do **CIM NORTE/ES**:

CÓDIGO	COD. SUS	PROCEDIMENTO	VALOR
PROCEDIMENTO(S):			

Obs.: Os procedimentos por carteira de serviços englobam todos os subitens.

Local e Data

.....
 Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 002/2020

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO, pelo presente termo, estar ciente que:

1) A conta bancária mencionada no Anexo III preferencialmente deve ser do Banco do Estado do Estado Santo – BANESTES, pois no caso da conta ser em outro banco será descontado tarifa bancária.

2) Os serviços estipulados no Termo de Credenciamento serão pagos mediante as seguintes condições:

I - Apresentação pelo interessado dos seguintes componentes:

a) discriminação dos serviços prestados;

b) autorização dentro da validade emitida pelo município solicitante com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão;

c) nota fiscal preenchida corretamente e sem rasuras.

II - O interessado apresentará mensalmente ao **CIM NORTE/ES**, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior, a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados nos 30 (trinta) dias anteriores a emissão da nota fiscal. Após a validação dos documentos, realizada pelo **CIM NORTE/ES**, o interessado receberá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente o valor da fatura apresentada;

III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento do interessado poderá ocorrer junto com o pagamento da próxima fatura. Neste caso, o interessado não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura;

IV - O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito Trabalhista, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS;

V - Caso o interessado se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu Termo de Credenciamento, ele deverá informar por escrito e com antecedência ao **CIM NORTE/ES**.

VI - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Nome: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia – ES.

CNPJ: 03.008.826/0001-11

Inscrição Estadual: Isento

Impostos: Somente deverá ser destacado na nota fiscal o I.R.R.F de 1,5%. Lembramos que o mesmo somente deverá ser destacado se for superior a R\$10,00. Não recolhemos Pis/Cofins, CSLL.

Obs.: No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, não há o destaque do imposto mencionado acima.

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020**, que a Empresa....., CNPJ nº, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, art. nº 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

ANEXO VI
CRENCIAMENTO Nº 002/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a
ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

ANEXO VII
CRENCIAMENTO Nº 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA** ao **CIM NORTE/ES**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia/...../.....

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

ANEXO VIII
CRENCIAMENTO Nº 002/2020

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Credenciamento da Empresa _____, para prestação de serviços de exames de **Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), Deteção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETEÇÃO DE SARS-COVID-2 e D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24 H ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**, Associação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.008.826.0001-11, com sede na Rodovia 15 de Novembro, nº 420, B. São Francisco – Nova Venécia/ES, representado neste ato pelo seu Presidente o **Sr. MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 752.243.727-04, residente e domiciliado em Nova Venécia/ES, doravante denominado simplesmente **CIM NORTE/ES**, com embasamento no **Processo nº 152/2020** e no **CRENCIAMENTO Nº 002/2020**, vem, por este Termo, CREDENCIAR a empresa denominada _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), médico(a), portador(a) do CPF de nº _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, observando que as partes, comprometem-se a observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde constantes na tabela serviços do anexo II do **Edital de Chamamento Público nº 002/2020**, que integra este instrumento como Anexo, pela **CRENCIADA** à população dos municípios consorciados do **CIM NORTE/ES**, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2. Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do **CIM NORTE/ES – TVSPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a **CRENCIADA**:

9.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CREDENCIANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

9.1.2. Comunicar ao **CIM NORTE/ES** de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

9.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo **CIM NORTE/ES**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CIM NORTE/ES**;

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

9.1.7. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

9.1.8. Utilizar na realização dos exames insumos que possuem registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou conforme **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020**;

9.1.9. Seguir as diretrizes da ANVISA para o transporte do material biológico e a realização dos exames de **Detecção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade 98,8%), Detecção Quantitativa de Anticorpos IgM e IgG COVID19 – QUIMIOLUMINESCÊNCIA (Sensibilidade e Especificidade Mínima de 98,8%), e PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 e D-DÍMERO COM RESULTADO EM 24 H**;

9.1.10. Seguir as diretrizes previstas na Norma RDC nº 306/2004 da ANVISA, quanto a destinação/tratamento dos resíduos de Serviços da Saúde;

9.1.11. Executar os exames objeto do presente termo de referência nas dependências de seu estabelecimento;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;

9.1.14. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Comunicar ao **CIM NORTE/ES** qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;

- 9.2.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 9.1.16. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de referência ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;
- 9.1.17. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;
- 9.1.18. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para o **CIM NORTE/ES ou municípios consorciados**;
- 9.1.19. Apresentar ao **CIM NORTE/ES**, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;
- 9.1.20. Estar à disposição do **CIM NORTE/ES**, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;
- 9.1.21. Facilitar ao **CIM NORTE/ES e aos municípios consorciados** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;
- 2.1.10. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;
- 2.1.12. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo **CIM NORTE/ES** sem ônus para a **CRENCIADA**, os atendimentos realizados;
- 2.1.13. Enviar mensalmente ao **CIM NORTE/ES** relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do **CIM NORTE/ES** e ou do município consorciado demandante dos serviços.
- 2.1.1. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira em local apropriado, devidamente equipado;
- 2.1.2. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde aos municípios consorciados sem prévia autorização dos Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;
- 2.1.3. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;
- 2.1.5. Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.6. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da **CRENCIADA**;
- 2.1.7. Comunicar a **Central de Regulação Municipal – CRM (AMA)** ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

2.1.8. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

2.1.9. Prestar ao **CIM NORTE/ES**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

2.1.10. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;

2.1.11. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A **CRENCIADA** se compromete à prestação dos serviços constantes neste Termo de Credenciamento e no **Edital de Chamamento Público nº002/2020**, nos valores definidos na tabela do **CIM NORTE/ES**, constante no anexo II, parte integrante do Edital de Chamamento Público, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

3.2. Os preços dos serviços serão reajustados na mesma proporção em que ocorrer modificação da Tabela de Serviços e procedimentos de Saúde do **CIM NORTE/ES**, após 1 (um) ano do Credenciamento ou aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CIM NORTE/ES** pagará mensalmente à **CRENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

a) Até o dia 20 de cada mês, a **CRENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;

b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o **CIM NORTE/ES** efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;

c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;

d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

4.2. No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **CRENCIADA**, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente Termo de Credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do **CIM NORTE/ES**, nas rubricas abaixo identificadas:

Projeto/Atividade: 01101.1012200012007 – Ações de combate a COVID
Elemento de despesa: 333.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DO AMPARO LEGAL

6.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se amparado no disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos por manifestação expressa do **CIM NORTE/ES** até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente Termo;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CIM NORTE/ES**;
- c) Por decisão do **CIM NORTE/ES**, motivados pela má qualidade dos serviços prestados, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
- d) Por interesse do **CIM NORTE/ES**, no caso dos serviços deixarem de integrar o plano de atendimento aos municípios consorciados, ou ainda, a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do **CIM NORTE/ES – TVSPS**.

8.2. Quando o descredenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a” “b” e “c”, a **CRENCIADA** ficará impedida de prestar serviço ao **CIM NORTE/ES** pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.3. Caso o descredenciamento previsto no item 8.1 seja levada a efeito, caberá a **CRENCIADA**, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo descredenciamento, manter o atendimento aos usuários.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete a **CRENCIADA**:

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo **CIM NORTE/ES**, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na Cláusula Primeira, isentando o **CIM NORTE/ES** de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do **CIM NORTE/ES**, sejam eles causados pela **CRENCIADA** por meio de seus empregados ou terceiros;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao **CIM NORTE/ES**, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao **CIM NORTE/ES**, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- g) Disponibilizar para o **CIM NORTE/ES** os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prevista na legislação do SUS.

9.2. Compete ao **CIM NORTE/ES**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo **CIM NORTE/ES**, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Os serviços poderão ser prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

11.2. A **CRENCIADA** autoriza o **CIM NORTE/ES** a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e a seus usuários.

11.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CRENCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

11.4. Fica vedado a **CRENCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.5. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Nova Venécia/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Nova Venécia/ES, ___de _____de 2020.

CIM NORTE/ES

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -